



BERTIOGA

Estância Balneária — bertiooga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 14 - NÚMERO 752 - BERTIOGA/SP - 24 DE DEZEMBRO DE 2016



CONSELHO TUTELAR ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE DEZEMBRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
				01 Michele PL M ^a Auxiliadora AT Noêmia RL	02 M ^a Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	03 Mariana PL
04 Noêmia PL	05 Branca PL Mariana AT M ^a Auxiliadora RL	06 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	07 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	08 Michele PL M ^a Auxiliadora AT Noêmia RL	09 M ^a Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	10 Branca PL
11 Michele PL	12 Branca PL Mariana AT M ^a Auxiliadora RL	13 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	14 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	15 Michele PL M ^a Auxiliadora AT Noêmia RL	16 M ^a Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	17 Mariana PL
18 Noêmia PL	19 Branca PL Mariana AT M ^a Auxiliadora RL	20 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	21 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	22 Michele PL M ^a Auxiliadora AT Noêmia RL	23 M ^a Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	24 Branca PL
25 M ^a Auxiliadora PL	26 Branca PL Mariana AT M ^a Auxiliadora RL	27 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	28 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	29 Michele PL M ^a Auxiliadora AT Noêmia RL	30 M ^a Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	31 Michele PL

CELULAR PLANTÃO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
051 Dezembro/ 2016 # [[na íntegra](#)]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
086	Evani Bonfim Bispo	20/10/2016	07/01/2017	
174	Luciano da Silva Gonçalves	22/10/2015	04/02/2017	
222	Nilton Cesar Inácio	29/11/2016	01/02/2017	
223	Raul Alves Cordeiro	21/12/2016	05/01/2017	
235	Solange de Carvalho	30/12/2016	13/02/2017	
371	Leonor Bispo Moreira	24/08/2016	31/12/2016	
397	Marina Brunassi Conceição	28/11/2015	10/03/2017	
430	Maria José da Silva	22/12/2016	06/01/2017	
455	Rosane Gomes Pereira	15/03/2016	20/01/2017	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	26/12/2016	
558	Dulcinéia do Rosário Langa	03/08/2016	19/02/2017	
665	Sônia Bernardo dos Santos	08/12/2016	15/02/2017	
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	06/01/2017	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	15/01/2017	
721	Maria Anunciação Pereira Silva	14/09/2016	12/12/2016	Término do benefício, não houve renovação.
932	Eduardo Fernandes Nogueira	26/09/2016	20/03/2017	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	02/02/2017	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016	18/03/2017	
1177	Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti	18/03/2016	04/02/2017	

1187	Maria Conceição Ap. Lopes da Silva	01/03/2016	30/01/2017	
1201	Rosane Marinho de Oliveira	08/12/2016	21/01/2017	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	22/02/2016	17/02/2017	
1245	Rosemary Massão de Andrade	05/10/2016	20/12/2016	
1453	Valdir Luiz de Campos Bueno	04/08/2016	20/12/2016	
1468	Andrea Nogueira Lobo Inforzato	14/10/2016	11/01/2017	
1521	Nelo José Fernandes	23/07/2015	07/01/2017	
1700	Claudia Pelicano de Negreiros Szabo	23/11/2016	21/01/2017	
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	01/02/2017	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	01/01/2017	
1868	Alessandra dos Santos Pacheco	08/11/2016	02/02/2017	
1902	Fernando Andrade dos Santos	30/08/2016	18/01/2017	
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	05/10/2016	31/12/2016	
2078	José Eorondes Felix	31/08/2016	11/02/2017	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	19/03/2015	27/02/2017	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	18/01/2017	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	15/01/2017	
2263	Elenice Ap. Gimenez Hushi	03/12/2016	04/01/2017	
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	05/01/2017	
2417	Alicione Oliveira da Costa Andrade	09/08/2016	04/01/2017	
2448	Denise Gomes Pereira dos Santos	14/02/2016	02/03/2017	
2646	Margareth Leda de Araújo Souza	21/02/2014	02/01/2017	
2711	Maria de Lourdes Rabiço Araújo	29/07/2016	12/01/2017	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	23/11/2016	16/01/2017	
4020	Desirée dos Reis Sergente	06/02/2013	01/01/2017	
4034	Marilyn Seidel de Almeida Macedo	05/10/2016	05/03/2017	
4164	Mônica Carrasco dos Santos	24/12/2015	07/02/2017	
4169	Silvia Barcellos Gatti	16/08/2016	15/01/2017	
4175	Agata Valladao Barros	20/10/2016	20/01/2017	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 434/16 - Bertprev.
4327	Marcela Nascimento dos Santos	24/10/2016	19/01/2017	
4371	Amanda Oliveira de Amorim	16/02/2016	13/12/2016	Término de benefício - Alta médica a partir de 14/12/2016.
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	03/08/2016	22/12/2016	
4468	Celso Antônio Soares Cruz	24/11/2016	08/12/2016	Término do benefício, não houve renovação.
4515	Elza Maria Alves	12/07/2016	02/02/2017	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
2592	Nara Kelly Zanqueta	23/09/2016	23/12/2016	21/12/2016	18/02/2017
2497	Francislaine Fernanda S. de Matos	29/08/2016	26/12/2016	27/12/2016	24/02/2017
4214	Adriana Ap. Martins de Lima	08/07/2016	04/11/2016	05/11/2016	03/01/2017

4250	Cristina Teixeira de Melo	06/10/2016	02/02/2017	03/02/2017	03/04/2017
4483	Kátia Cristina da Encarnação Bernabe	31/08/2016	28/12/2016	29/12/2016	26/02/2017
4518	Gabriela Messias Ferrelli	27/10/2016	23/02/2017	24/02/2017	24/04/2017
5381	Ellen Dayane Souza Lemos	25/10/2016	21/02/2017	22/02/2017	22/04/2017

PORTARIA Nº 36/16 – BERTPREV

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 179/16 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sr^a. **MARGARIDA FONTES CALADO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro funcional 423, Ajudante Geral, nível 1GV, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio), artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), artigo 151 da LC 95/13, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor a partir da data de 02/01/17.

Bertiooga, 22 de dezembro de 2016

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº 37/16 – BERTPREV

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 200/16 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, à sra. **MARIA APARECIDA PACHECO**, Cédula de Identidade e CPF nº inseridos em prontuário, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 311, ajudante geral, nível 11VII, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, “b”; 2º, 3º, 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, II, § 3º, 29 e parágrafos, 30 e 32 da LC 95/13, combinados entre si, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio), artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), sendo estes últimos para fins de identificação da remuneração-de-contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir da data de 02/01/17.

Bertiooga, 22 de dezembro de 2016

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

PORTARIA Nº 38/16 – BERTPREV

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso

TELEFONES UTEIS

PABX PREFEITURA
3319.8000
OUVIDORIA
3319.8123

REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - cipbertioga@bertioga.sp.gov.br
CALL CENTER 0800 774 8000 - 3319.8035

DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) **3319.9292**
- Câmara Municipal **3319.9000**
- CAMPB **3316.3532**
- Cartório Eleitoral **3317.4987**
- Conselho Tutelar **3317.2503**
- Fundo Social de Solidariedade **3317.1397**
- INSS **135**
- Mercado Municipal de Pescados **3317.4879**
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais **3319.8035**

EMERGÊNCIA

- Bombeiros **193**
- Defesa Civil **199**
- Guarda Ambiental **3319.6902**
- Polícia Civil **3317.1411**
- Polícia Militar **190**
- Salvamar **3317.1516 / 193**
- Samu **192**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3317.4000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- Atendimento ao Contribuinte **3319.8032**
- Diretoria de Abastecimento **3319.8017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- Albergue Municipal **3317.2617**
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini **3317.6639**
- Posto de Atend.Social Boracéia **3312.5594**
- CRAS Indaiá **3313.2240 / 3313.1401**
- CRAS Vicente de Carvalho **3316.1272**
- CREAS **3319.9100 / 0800 770 6187**
- Espaço Cidadão-Boracéia **3312.5590**
- Espaço Cidadão-Centro **3319.9700**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Casa do Educador **3317.2864**
- Centro Cultural **3317.6004**
- Equoterapia **3319.8041**
- Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) **3311.9135 / 3311.8875**

SECRETARIA DE GOVERNO

- Diretoria de Comunicação **3319.8009**
- Casa dos Conselhos **3317.5813**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034**
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) **3317.7073**
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo **3317.4599**

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033**
- Aprovação e Licenciamento de Obras **3319.8050**
- Diretoria de Habitação **3319.8064**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

SECRETARIA DE SAÚDE

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) **3313.2026**
- Centro de Controle de Zoonoses **3316.4079**
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) **3317.1222**
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) **3317.4296**
- Disk Dengue (8 às 14 horas) **3317.6273**
- Farmácia Municipal **3316.2909**
- Hospital e Pronto Socorro Municipal **3319.9900**
- Serviço de Remoção Social **3317.3808**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho **3317.2001**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda **3311.8701**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá **3313.1971**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia **3312.2641**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central **3317.1291**
- Vigilância Sanitária **3317.1249**
- Vigilância Epidemiológica **3317.1731**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- Defesa Civil **3317.6454**
- Diretoria de Trânsito e Transporte **3319.9200**
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão **3317.4257**
- Guarda Civil Municipal **153**
- Junta Militar **3316.4379**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- CataTrecos - Agendamento **3319.8035**
- Cemitério **3317.4287**
- Diretoria da Regional Norte **3312.0956**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- Casa da Cultura **3319.9150**
- Forte São João **3317.4128**
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves **3317.6699 / 3317.2004**
- Turismo (autorização ônibus) **3317.4033**

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2016 e 2017

24/12	Sábado	Ponto Facultativo - Véspera de Natal
25/12	Domingo	Feriado Nacional - Natal
31/12	Sábado	Ponto Facultativo - Véspera da Confraternização Universal
01/01	Domingo	Feriado Nacional - Confraternização Universal
27/02	2ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval - "a compensar"
28/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
01/03	4ª feira	Ponto Facultativo - Quarta-Feira de Cinzas "compensar meio período"
14/04	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	6ª feira	Feriado Nacional - Tiradentes
01/05	2ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	6ª feira	Feriado Municipal - Emancipação Politico-Administrativa
15/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
24/06	Sábado	Feriado Municipal - Dia do Padroeiro São João Batista
09/07	Domingo	Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista
07/09	5ª feira	Feriado Nacional - Independência
12/10	5ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
02/11	5ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	4ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
20/11	2ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
25/12	2ª feira	Feriado Nacional - Natal

Confira no site www.bertioga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

PLANTÃO DE DROGARIAS

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/dez	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
02/dez	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
03/dez	Alecrim	Rua Engenheiro José Sanches Ferrari 830	Vic. de Carvalho II	3317-4487
04/dez	Drogaria São Paulo	Av. Anchieta, nº 1600 Loja 01 e 02	Jd Paulista	3317-7413
05/dez	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
06/dez	Drogalis	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
07/dez	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
08/dez	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
09/dez	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
10/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
11/dez	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
12/dez	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº551	Parque Estoril	40101755
13/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
14/dez	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, nº 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
15/dez	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	7812-2965
16/dez	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
17/dez	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
18/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
19/dez	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
20/dez	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
21/dez	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
22/dez	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
23/dez	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
24/dez	Alecrim	Rua Engenheiro José Sanches Ferrari 830	Vic. de Carvalho II	3317-4487
25/dez	Drogaria São Paulo	Av. Anchieta, nº 1600 Loja 01 e 02	Jd Paulista	3317-7413
26/dez	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
27/dez	Drogalis	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
28/dez	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
29/dez	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
30/dez	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
31/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917

CONSELHO TUTELAR DE BERTIOGA

Tel.: 3317.2503 - Plantão: 9.9784.1325

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Maria Izabel Rodrigues | Diagramação: Gustavo Amorim

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

UFIB
R\$ 3,0373

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 198/16 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao sr. **NICOLA DI VIRGILO**, portador da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro funcional 132, Oficial de Administração, nível 07i VII, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, incisos I e II (adicional de nível superior e de pós graduação) artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio), artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), artigo 151 da LC 95/13, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor a partir da data de 02/01/17.

Bertiooga, 22 de dezembro de 2016

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

**RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017
BERTPREV**

Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 701 de 17/12/2016 da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017 - BERTPREV**.

Item: Sumário - Onde se lê:

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017	3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS	3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS	5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS	10
4.4 ENQUADRAMENTO	10
4.5 VEDAÇÕES	10
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	13
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	14
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
DISCLAIMER	19

Leia-se:

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017	3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS	3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS	5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS	10
4.4 ENQUADRAMENTO	10
4.5 VEDAÇÕES	10
5. META ATUARIAL	11
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	12
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
7. CONTROLE DE RISCO	12
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	13
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	14
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	14
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	14
10. CONTROLES INTERNOS	14
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Item 6.2 - Onde se lê:

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao **Conselho Deliberativo (...)**.

Leia-se:

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao **Conselho de Administração (...)**.

Item 7.1 - Onde se lê:

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

Como parâmetro de monitoramento (...) os membros do Comitê de Investimentos **deverão (...)**.

Leia-se:

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

Como parâmetro de monitoramento (...) os membros do Comitê de Investimentos **poderão (...)**.

Item 9 - O texto foi totalmente substituído. Onde se lê:

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Leia-se apenas:

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Serão regidos pela resolução Bertprev/CA 02/2016 que trata especificamente do tema.

Item 9.1 - SUPRIMIDO

Item 10 - Onde se lê:

10. CONTROLES INTERNOS

As operações realizadas no mercado (...). O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Leia-se:

10. CONTROLES INTERNOS

As operações realizadas no mercado (...). O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA), **além das demais prescrições da resolução Bertprev/CA 02/2016**.

Item 11 - Onde se lê:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- Pelo representante do ente federativo;
- Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Leia-se APENAS:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- Pelo representante do ente federativo;
- Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
- Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos. (TEXTO RETIRADO)

Bertiooga, 21 de dezembro de 2016

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO 19 - QUADRO DE PESSOAL
TC 3395/026/12

ORGÃO OU ENTIDADE: BERTPREV. Dezembro de 2016

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Administrador	X	-	1	1	0
Contador	X	-	2	1	1
Analista de Sistemas	X	-	1	1	0
Procurador	X	-	2	2	0
Técnico em Contabilidade	X	-	2	2	0
Escriturário	X	-	2	2	0
Auxiliar de Escritório	X	-	4	3	1
Ajudante Geral	X	-	1	1	0
Presidente	-	X	1	1	0
TOTAL			16	14	2

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indica o total de cargos existentes)

- A - Quadro permanente
- B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS	TOTAL DE CONTRATADOS
TOTAL	0	0

Bertiooga, 20/12/2016

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

QUADRO DE PESSOAL E SALÁRIOS

ENTIDADE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV. Data-base: dezembro de 2016

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS			QUANTITATIVOS	SALÁRIO BASE		NÍVEL SALARIAL - Lei Comp. 01/01		
	FORMA DE PROVIMENTO				Lei Comp. 79/11 - Anexo I				
	A	B	TOTAL		PROVIDOS	VAGOS			
Administrador	X	-	1	1	0	3.521,54	-	10A	-
Contador	X	-	2	1	1	3.521,54	-	10A	-
Analista de Sistemas	X	-	1	1	0	3.521,54	-	10A	-
Procurador	X	-	2	2	0	6.599,78	-	10 G VI	-
						3.521,54	-	10A	-
Técnico em Contabilidade	X	-	2	2	0	2.264,81	-	8A	-
Escriturário	X	-	2	2	0	4.426,43	-	6 H VI	-
						4.014,89	-	6 G V	-
Auxiliar de Escritório	X	-	4	3	1	1.861,02	-	6A	-
Ajudante Geral	X	-	1	1	0	1073,89	-	1A	-
Presidente	-	X	1	1	0	8.400,11	-		
TOTAL			16	14	2				

LEGENDA

FORMA DE PROVIMENTO (indica o total de cargos criados)

- A - Quadro Permanente
- B - Cargos em Comissão

*** - Lei Complementar 79/11 - Anexo I (Tabela de Salários) de c/c Lei Complementar 95/13 - Anexo I

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO	TOTAL DE CONTRATADOS
TOTAL	0	0

Bertiooga, 20/12/2016

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes; e população interessada para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada nesta terça-feira, dia 27 dezembro, às 10 horas, na Casa da Cultura que fica na Av. Thomé de Souza, 130 – Centro.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Assuntos gerais

Camila Manfrinato Scarpim
Presidente do Conselho

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA N. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui a documentação oficial utilizada na Guarda Civil de Bertioga.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, o art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, denominada Estatuto do Desarmamento, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo, munição e também sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, quanto a condição de porte e uso de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

Considerando que, por força de lei, exige-se a criação de meios de fiscalização e controle interno que deve existir nas Guardas Municipais, nos moldes do art. 44, do Decreto nº 5.123/04 que condiciona a concessão de porte de arma de fogo, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826/03;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor, oficialmente, o rol de documentos utilizados pela Guarda Civil de Bertioga:

- I – Ficha de Avisos e Ocorrências da Guarda Civil;
- II – Relatório de Patrulha;
- III – Relatório de Plantão;
- IV – Boletim de Ocorrência da Guarda Civil – BOGC;
- V – Parte Disciplinar da Guarda Civil;
- VI – Comunicação Disciplinar;
- VII – Manual de Ocorrências da Guarda Civil.

Art. 2º Toda a documentação utilizada pela Guarda Civil de Bertioga deve ser numerada e controlada pelo Operador do Centro Operacional da Guarda Civil de Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da grade de instrução da Guarda Civil todo o treinamento relacionado ao caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de dezembro de 2016

Sérgio de Oliveira Barbosa
Secretário de Segurança e Cidadania

ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE 2016

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, o Sr. Presidente da Câmara constatando o horário designado para o início da sessão, e não existindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, declarou que seriam aguardados mais dez minutos para a chegada do número de Vereadores necessários para abertura dos trabalhos. Decorridos os 10 minutos e não atingindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou a inoportunidade da sessão ordinária por falta de quórum, para fins legais e de registro.

Luis Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

Luis Henrique Capellini, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga faz saber que o Plenário aprovou na 33ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2016, e que promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/2016

“Altera o Decreto Legislativo 032/2010 e dá outras providências”

Autoria: Vereador Luis Henrique Capellini.

Art. 1º. O artigo 4º do decreto legislativo 032/2010 fica alterado como segue:

“Art. 4º.....

§ 1º.....

§ 2º. Os cargos de Assessor da Mesa Diretora serão indicados pelo Presidente da Câmara.”

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

EDITAL n.º 030/2016 EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **CONTRATADA:** M&K Comércio de Refrigeração Ltda-ME. **CONTRATO N.º:** 025/16. **DATA ASSINATURA:** 19/12/2016. **VIGÊNCIA:** 21/10/2016 à 18/02/2017. **OBJETO:** Instalação de infra-estrutura necessária para a instalação de aparelhos de ar condicionado no Anexo Administrativo (em reforma), da Câmara Municipal de Bertioga e manutenção, revisão e higienização com retirada e reinstalação de 24 aparelhos condicionadores de ar – prorroga o CA 016/16. VALOR: R\$ 20.780,00. PROCESSO: 326/2016.

Bertioga, 19/12/16

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

“EXTRATO DA ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezesseis dias do mês de novembro, de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 35ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 6ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: a súmula da correspondência recebida e expedida; Aprovadas as atas: ata da 32ª sessão ordinária, realizada em 18/10/2016; ata da 15ª sessão extraordinária, realizada em 18/10/2016; ata da 16ª sessão extraordinária, realizada em 27/10/2016; ata da 17ª sessão extraordinária, realizada em 27/10/2016; ata da sessão designada para o dia 11/10/2016. 1) Aprovado o Requerimento 5/2016 - Autor: Ivan de Carvalho – Ementa: **“INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS DISCIPLINARES PENDENTES”**. B) **Ordem do Dia:** 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei 051/2016 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta com Sesc – Serviço Social do Comércio, e dá outras providências, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Luis Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação – **DIA n.º 2731/12** que trata de “Recuperar área verde pública (Art. 78 da Lei 294/98, combinado com Art. 67 I-a da Lei 324/98 e determinação da Resolução CONDEMA 007/11)”, com redução de 50% do valor em razão do Termo de Compromisso Ambiental – **TCA n.º 027/12**, anexas ao **Processo PMB 03579/09**, em nome de WILSON GONÇALVES, referente ao imóvel localizado na Alameda Ébano, módulo 20, quadra C, lote 34 –

Riviera – Bertioga/SP.

EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação – **DIA n.º 3736/14** que trata de “Não atender intimação anterior (Art. 67 I-a da Lei 324/98, combinado com Art. 78 da Lei 294/98)”; e **GUIA** referente ao Documento de Intimação e Autuação – **DIA n.º 3652/12** que trata de “Recuperar área verde pública (Art. 78 da Lei 294/98)”; “Efetuar supressão de vegetação arbórea parcial ou total sem licença ambiental (Art. 81 da Lei 294/98)”; combinado com Art. 2º, alínea a, da Resolução CONDEMA n.º 008/12; com redução de 50% do valor em razão do Termo de Compromisso Ambiental – **TCA n.º 618/14**, anexas ao **Processo PMB 08619/99**, em nome de FRANCISCO JULIO MIRAGLIA GREGORIS, referente ao imóvel localizado no Passeio das Garaúnas, módulo 22, quadra D, lote 16 – Riviera – Bertioga/SP.

LAVRADO Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 5009/16 anexa ao Processo PMB 08930/14, em nome de AVANILDO NAZARÉ DE OLIVEIRA, que trata de “Efetuar supressão de vegetação arbórea parcial ou total sem licença ambiental (Art. 81 da Lei 294/98, combinado com Art. 2º, alínea d, da Resolução CONDEMA n.º 008/12)”; referente ao imóvel localizado na Rua Mário Schemberg, quadra 63, lote 14 – Boracéia – Bertioga/SP.

EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação – **DIA n.º 2779/12** que trata de “Recuperar área verde pública (Art. 78 da Lei 294/98, combinado com determinação da Resolução CONDEMA 007/11)”, com redução de 50% do valor em razão do Termo de Compromisso Ambiental – **TCA n.º 031/12**, anexa ao **Processo PMB 11734/10**, em nome de CECILIA MARIA PIEDRAMARCONDES, referente ao imóvel localizado no Passeio do Carvalho, módulo 20, quadra D, lote 4 – Riviera – Bertioga/SP.

PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR
EMPREGOS

01
VAGA
DISPONÍVEL

• **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
01 VAGA

Interessados devem
comparecer ao Espaço Cidadão
(Centro e Boracéia), munidos
dos documentos pessoais (car-
teira de trabalho, PIS, RG e CPF).

PAT Centro
3319.9700
PAT Boracéia
3312.5590

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

2017

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	0	
FEVEREIRO	RC/PL	PL	PL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	PF			15		
MARÇO	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22		
ABRIL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	18		
MAIO	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM/AEC	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22		
JUNHO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	FM/S	D	L	L	L	L	20			
																															Total		
JULHO	S	D			L	L	L	S	FE/D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	9	
AGOSTO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	23	
SETEMBRO	L	S	D	L	L	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		19	
OUTUBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	20
NOVEMBRO	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	18		
DEZEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FN/RE	RE	RE	RE	RE	S	D	11		
																															TOTAL		
																																200	

OBS: Deverão ser realizadas 02(duas) atividades extraclasse no primeiro semestre, para completar os 100(cent) dias letivos.

LEGENDA

BIMESTRES

1º Semestre de 06/02 a 30/06 = 98
2º Semestre de 03/07 a 15/12 = 100

L = Dia Letivo
FN = Feriado Nacional
RE = Recesso Escolar
S = Sábado
D = Domingo

FM = Feriado Municipal
FE = Feriado Estadual
PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)
PF = Ponto Facultativo
FP = Formação Pedagógica
RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa na Unidade de Ensino).
SA = Suspensão de atividades

Conselho de Escola

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretor(a) de Gestão Pedagógica

Secretário(a) de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (IV,V e VI) e Ensino Fundamental

2017

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	0	
FEVEREIRO	RC/PL	PL	PL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	PF			15		
MARÇO	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22		
ABRIL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	18	
MAIO	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM/AEC	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22		
JUNHO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	FM/S	D	L	L	L	L	L	20		
JULHO	S	D	L	L	L	L	L	S	FE/D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RC	L	L	L	L	S	D	L	10	
AGOSTO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	23	
SETEMBRO	L	S	D	L	L	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		19	
OUTUBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	20
NOVEMBRO	L	FN	S.A.	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	18		
DEZEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FN/RE	RE	RE	RE	RE	S	D	11		
																															TOTAL		
																																198	

Esse Calendário Escolar se aplica, também, aos alunos do Infantil IV matriculados nas EMEIFs, EMEFs e EM.

OBS: Deverão ser realizadas 02 (duas) atividades extraclasse durante o ano, para completar os 200 dias letivos.

LEGENDA

BIMESTRES

1º Bimestre de 06/02 a 28/04 = 55
2º Bimestre de 02/05 a 30/06 = 42
3º Bimestre de 03/07 a 29/09 = 52
4º Bimestre de 02/10 a 15/12 = 49

L = Dia Letivo
FN = Feriado Nacional
RE = Recesso Escolar
S = Sábado
D = Domingo

FM = Feriado Municipal
FE = Feriado Estadual
PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)
PF = Ponto Facultativo
FP = Formação Pedagógica
RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa na Unidade de Ensino).
SA = Suspensão de atividades

Conselho de Escola

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretor(a) de Gestão Pedagógica

Secretário(a) de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

19/05 - Emancipação Político Administrativa
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.
20/11 - Dia da Consciência Negra

FERIADO ESTADUAL

09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

01/01 - Confraternização Universal
25/03 - Paixão de Cristo - art.2º, Lei Federal nº9093/95.
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

27/02; 28/02; 01/03; 15/06.

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

16/06; 08/09; 13/10; 03/11.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA

Durante o 1º e 2º semestres após o horário de aula.

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

De acordo com o Estatuto da Associação (sem suspensão de aula).

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

*As reuniões deverão ser em datas esca
lonadas, por turma de infantil, nos seguin
tes períodos:*

1ª) 13/02 a 17/02
2ª) 08/05 a 12/05
3ª) 03/07 a 07/07
4ª) 16/10 a 20/10
5ª) 04/12 a 08/12

REUNIÕES COLETIVAS

01/02 - 9h às 16h.
24/07 - 9h às 16h

DATAS COMEMORATIVAS

22/03 - Dia da Água
19/04 - Dia do Índio
21/04 - Tiradentes
22/04 - Descobrimento do Brasil
02-06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº937 -
22/12/2010)
24/05 a 30/05 - Semana do Brincar (28/05 - Dia
Internacional do Brincar)
05/06 - Dia do Meio Ambiente
06-10/06 - Semana de Educação para a Vida
(Lei Federal-27/07/09)
13 -24/06 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 1195
18/12/2015)
22/08 - Dia do Folclore
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
10/10 a 15/10 - Semana da Criança
15/11 - Proclamação da República do Brasil
19/11 - Dia da Bandeira Nacional
20/11 - Dia da Consciência Negra

SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE
EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Ficam **RECLASSIFICADOS** os candidatos abaixo descritos, em
razão da revisão dos critérios de desempate de cada cargo:

AUX. ADMINISTRATIVO - RECLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
224	MICHELE DA SILVA ALVES DE BRITO	1
130	JOSEFA ANGELA SILVA DOS SANTOS	1
24	RITA DE CACIA OLIVEIRA VIEIRA	1
1911	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATIAS	1
2107	KATIA SOLANGE NASCIMENTO DO CARMO	1
256	MARCOS ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	1
1662	SOLANGE SOUZA DA COSTA LINO	1
529	MICHELLI THAIS DO NASCIMENTO	1
634	MARCIA GOMES CARDOSO DOS SANTOS	1
2181	DIEGO IVAN MOREYRA	1
1519	HIGOR PIRES DE SOUSA	1
1939	NANDARA SANTOS CONCEIÇÃO	1
2026	ENY APARECIDA PROENÇA SILVA	1
2150	ANDREA CHERVENHAK DE CARVALHO	1
1915	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA	1
1366	WALQUIRIA CUNHA DOS SANTOS CAITANO PAIXAO	1
1148	CARLA EUGENIO DE SOUSA	1
799	DANIELE APARECIDA PIRES ASSUNÇÃO	1
746	CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA	1

AUXILIAR DE LIMPEZA - RECLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
51	JOSEFA DE SANTANA TIMOTIO FONTES	1
175	MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA	1
1096	ROSENEI DOS SANTOS	1
70	MARIA CICERA MENDES DE GOUVEIA	1

527	ANA PAULA GONÇALVES	1
1177	CLEONICE DE JESUS SANTOS	1
294	VIVIANE SALES DE OLIVEIRA	1
2408	ELIZABETE SANTOS DA SILVA	1
174	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	1
2567	IONE BATISTA DOS SANTOS	1
1012	NEUSA APARECIDA SILVESTRE	1
463	ELENICE DOS SANTOS	1
2115	SHIRLENE MAXIMINIANO SANTOS	1
768	MARCELA CAROLINO	1
1944	ANA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	1
1886	SHIRLEY ENEDINA COSTA	1
2056	LUCILENE DA SILVA	1
2048	JESSICA DA SILVA CARVALHO	1
718	MARIA ADNEIDE DE SOUSA CRUZ	1

PORTEIRO - RECLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1801	ADIRSON RIBEIRO DOS SANTOS	1
1238	ODACIR JESUS DOS SANTOS	1
1101	RENATA FERRAZ DE PAULA	1
680	THIERRY DE FREITAS NARDES	1
2426	LEONARDO SANTOS DIEGUES	1
2373	FRANCISCO LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	1
1934	BRAYAN SANTOS COSTA	1

TÉC. ENFERMAGEM - RECLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1125	ROBSON ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	2
1416	AURINETE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS AZEVEDO	2
807	JANAINA RODRIGUES DAVAL	2
2418	SILVIO FERREIRA DA SILVA	2
1619	VIVIAN DE OLIVEIRA ALVES	2
1734	ADRIANA ALVES DE AGUIAR	2
525	NILZA TENORIO CAVALCANTE MAIA	2
1014	VANIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	2
1528	MARIANGELA HELENA DOS SANTOS ABREU	2
691	LELIANE DUARTE FERREIRA	2
188	ROSEMARY DANTAS DE SOUZA SALVADOR	1
2286	MAGALI RODRIGUES DA ROCHA FERNANDES	1

2386	MARCIA LUANA DE LIMA SANTOS	1
800	CLAUDIA LOUREIRO LUCAS	1
1051	PRISCILA VANESSA DA SILVA MORAES	1
1838	SANDRO REZENDE NUNES	1
889	IVETE DA SILVA SOARES	1
1771	NILZA CELIA DA SILVA	1
1420	VERA LUCIA DA SILVA	1
467	LUSINETE CRISTINA DA ROCHA	1
1382	LUCIANE MAS ANGELO	1
1563	EVANGELA FRANÇA SANTOS CHAGAS	1
2078	MIRANI GARCIA OLIVIERA	1
1136	DENISE DE CASTRO NASCIMENTO	1
58	KATIA DA COSTA	1
2138	LAURITA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA	1
752	BARBARA ELIZABETH FAVACHO DA SILVA DE OLIVEIRA	1
818	LUCIENE GONÇALVES CAIRO	1
1371	LIDIANE MELO SANTOS DE OLIVEIRA	1
2161	JEANINE MARIA GONÇALVES FERNANDES	1
1583	MARIA JOSE ROSA	1
1764	ROSEMARY MARIA DA SILVA	1
1390	KARINA DE SOUZA LINS	1
2375	MARIA SUELI SOARES SILVA	1
2253	GISELE SOARES DE OLIVEIRA	1
1061	SHIRLEY BATISTA COSTA	1
475	THAILANA BARBOZA ANDRADE	1
2372	KLEBER THIAGO GOMES DA SILVA	1
1564	RENATA RIBEIRO CAMPOS DE LIMA	1
725	THIAGO GALVAO COUTINHO	1
1152	LUANA CORREIA DOS SANTOS	1
743	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	1

CONVOCAÇÃO

1.2 Ficam **CONVOCADOS**, única e exclusivamente, por
meio deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para
preenchimento das vagas remanescentes destinadas a atender a
situação excepcional de emergência na saúde pública do Município
de Bertioga, declarada por meio do Decreto Municipal nº 2.637, de
18 de novembro de 2016:

AUX. ADMINISTRATIVO - CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
224	MICHELE DA SILVA ALVES DE BRITO	1	9ª

AUXILIAR DE LIMPEZA - CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
51	JOSEFA DE SANTANA TIMOTIO FONTES	1	32ª
175	MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA	1	33ª
1096	ROSENEI DOS SANTOS	1	34ª
70	MARIA CICERA MENDES DE GOUVEIA	1	35ª

PORTEIRO - CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1801	ADIRSON RIBEIRO DOS SANTOS	1	13ª

RECEPCIONISTA - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1190	VICTOR CUNHA FERREIRA	1	13ª
116	CAMILA GOMES MACEDO	1	14ª

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1125	ROBSON ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	2	82ª
1416	AURINETE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS AZEVEDO	2	83ª
807	JANAINA RODRIGUES DAVAL	2	84ª
2418	SILVIO FERREIRA DA SILVA	2	85ª
1619	VIVIAN DE OLIVEIRA ALVES	2	86ª
1734	ADRIANA ALVES DE AGUIAR	2	87ª

1.3 Os convocados deverão comparecer no dia **27 DE DEZEMBRO** DE 2016, das 9:00 as 11:00 hs e das 14:00 as 16:00 hs, na Diretoria de Recursos Humanos – DRH, situada na sede da Prefeitura do Município de Bertiooga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 - Vila Itapanhaú, em Bertiooga – SP, portando **os originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

- 1.2.1 Cédula de Identidade – RG;
- 1.2.2 C.P.F.
- 1.2.3 Título de Eleitor.
- 1.2.402 Últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
- 1.2.5 Certificado de Reservista (Até 45 anos de idade).
- 1.2.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade.
- 1.2.7 Carteira de vacinação dos filhos, menores de cinco anos.
- 1.2.8 Comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no item 2.2 (E) do Edital.

- 1.2.9 Certidão de casamento ou certidão com averbação.
- 1.2.10 PIS/ PASEP.
- 1.2.11(01) Foto recente (3X4, colorida).
- 1.2.12 Comprovante de residência atual (conta de água, luz, ou telefone fixo).
- 1.2.13 Cópia da carteira de trabalho: Páginas que contenham o nº, série e qualificação.
- 1.2.14 Carteira de trabalho.
- 1.2.15 Declaração de bens.

1.4 A ausência do candidato no local e horários designados implicará na sua imediata desclassificação, sendo certificado pelo servidor responsável.

1.3.1 Não serão aceitos o comparecimento e entrega de documentos, em horários diversos daqueles descritos neste Edital, sendo da inteira responsabilidade do candidato classificado seu comparecimento para atendimento desta convocação.

1.5 SOMENTE DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS OS CANDIDATOS CONSTANTES DESTA EDITAL.

E para que ninguém alegue ignorância ou desconhecimento é publicado o presente edital nesta data, ficando os candidatos classificados responsáveis pelo seu acompanhamento.

Bertiooga, 23 de dezembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO / 23/12/2016

EXPEDIENTE DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

A Diretoria de Abastecimento informa que nos dias 27, 28 e 29/12/16 **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO**. Somente expediente interno.

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBULANTES 2017

Os permissionários de licenças ambulantes deverão providenciar a renovação das mesmas, para o exercício de 2017, a partir do dia

10/01/2017, apresentando os seguintes documentos: Atestado Médico da Rede Pública Municipal; Comprovante de Residência atualizado e 01 foto 3x4, atualizada.

REVOGAÇÃO DE DEFERIMENTO

Por desinteresse das partes, foram revogados os deferimentos abaixo relacionados e os processos remetidos ao Arquivo.

Processo	Interessado	Assunto
7567/08	Gilberto Francisco da Costa	Revalidação de licença
6419/10	Elvis Prince	Revalidação de licença
9437/09	Clovis Rosendo dos Santos	Licença liberada
1277/13	Denis Barrocas Rica	Transferência de licença
2759/15	Eduardo Reis	Licença liberada
2573/13	Maria Aparecida Silva Santos	Transferência de licença

Odivaldo Nogueira da Silva Filho
Diretor de Abastecimento

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N. 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n. 03/2016, celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertiooga, através da Secretaria de Educação e o Instituto SIM - Socializar, Instruir, Modificar, **CONVOCA** seus membros para **REUNIÃO** que será realizada no dia **27/12/2016**, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 - Centro.

PAUTA:

- Para análise da prestação de contas e das atividades executadas durante a vigência do Termo de Parceria.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

LEIS

LEI N. 1.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração de Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.095, de 27 de dezembro de 2013.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se alteram Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.095, de 27 de dezembro de 2013, para adequação do Plano Plurianual à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertiooga para readequação de todos os anexos do PPA – Plano Plurianual de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2668/2013-7)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no

dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se incluem, excluem e alteram Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertiooga para readequação de todos os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2568/2016-3)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.244, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2017.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 410.769.510,87 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	358.950.731,51
Receita Tributária	137.415.536,75
Receita de Contribuições	20.066.037,60
Receita de Patrimonial	52.629.325,00
Transferências Correntes*	132.842.326,26
Outras Receitas Correntes	26.319.323,90
Receitas de Capital	26.518.779,36
Operações de Crédito	8.384.000,00
Transferências de Capital	18.134.779,36
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	25.300.000,00
Receitas de Contribuições Sociais	25.300.000,00
Deduções de Receitas	-10.321.818,00
Deduções de retenções do FUNDEB*	-10.321.818,00
Total	410.769.510,87

*Deduzir o valor do FUNDEB

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programados de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os grupos de desdobramento, conforme o anexo que integra esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertiooga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Não onerarão os limites previstos no inciso I e II, do artigo 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 6º As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2017 onde fixará as medidas necessárias para manter os gastos compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 8º No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal vir a serem comprometidos pela insuficiência da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas

despesas, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, os tipos de despesa sobre os quais as limitações referidas no "caput" incidirão.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos no § 4º do art. 9 da Lei Complementar n. 101/2000, relatório a ser apreciada pela Mesa Diretora, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado na forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2017.

§ 4º O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o parágrafo anterior, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo os montantes a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em que tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§ 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 6º Considerando que total de repasses financeiros ao Poder Legislativo tem o seu limite calculado nos termos do artigo 29A da Constituição Federal, a redução das suas despesas ocorrerá tendo por base a realização insuficiente apenas das receitas citadas nesse artigo 29A da CF, assim guardando simetria de cálculo entre os conceitos de repasse financeiro e limitação de despesas.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que cabível deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes em complemento aos recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação da Secretaria de Administração e Finanças, de forma a garantir sua plena utilização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2569/2016-2)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	211	R\$ 1.278.348,99	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 177.644,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO-RECURSO FNDE PNAE-BB 12.583-0
					R\$ 801.416,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO-RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-BB 5.623-5
					R\$ 299.288,64	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-BB 5.623-5
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 245/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil Reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$ 771.000,00	VALOR PARA SUPRIR DESPESAS DO PROCESSO 40632913 - MEMO SU 2930216
TOTAL					R\$ 771.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	93	R\$ 771.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 771.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil Reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000		R\$ 884.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO
TOTAL					R\$ 884.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$ 462.684,00	Vinculado
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.000.0000	557	R\$ 421.316,00	Vinculado
TOTAL					R\$ 884.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 252/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta aos Anexos da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro

de 1999, as informações tributárias que menciona e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida das seguintes informações tributárias:

SETOR	QUADRA	LOGRAD.	VALOR
97	106	3640	R\$ 666,67
97	106	3637	R\$ 634,90
97	107	3640	R\$ 666,60
97	107	3639	R\$ 1.174,05
97	108	3639	R\$ 1.350,24
97	109	3684	R\$ 1.350,24
97	110	3683	R\$ 1.350,24
97	143	3664	R\$ 597,73
97	143	3665	R\$ 597,73
97	143	3667	R\$ 597,73
97	144	3664	R\$ 988,70
97	144	3665	R\$ 597,73
97	145	3664	R\$ 1.174,01
97	145	3665	R\$ 597,73
97	145	3667	R\$ 597,73
97	146	3679	R\$ 1.174,01
97	147	3685	R\$ 1.174,01
97	152	3668	R\$ 597,73
97	153	3668	R\$ 597,73
97	153	3672	R\$ 597,73
97	154	3670	R\$ 1.174,01
97	154	3668	R\$ 1.174,01
97	155	3670	R\$ 1.174,01
97	155	3667	R\$ 597,73
97	156	3685	R\$ 1.174,01

Art. 2º A Planta Genérica de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999 (Planta Geral do Município), passa a vigorar acrescida dos Módulos sob nos. 02, 07 e 08, da Riviera de São Lourenço, conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 4499/99)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 34ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 545.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$ 16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 71.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 1.088.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$ 3.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 6.246,45	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$ 246.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO

01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	39	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	41	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$	161.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	80	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	96	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	112	R\$	27.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$	3.500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$	347.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$	427.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$	402.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$	67.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	295	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	298	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$	356.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$	76.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$	1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	364	R\$	166.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	366	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$	13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$	293.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$	16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$	441.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$	55.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	469	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R\$	561.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	487	R\$	270.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	490	R\$	165.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$	9.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$	829.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$	1.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO

01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	504	R\$	218.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	515	R\$	121.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	518	R\$	21.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$	507.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	528	R\$	100,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	530	R\$	114.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	531	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	532	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	568	R\$	186.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$	32.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$	199.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	592	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	595	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	597	R\$	20.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL						R\$ 9.637.846,45	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	17	R\$ 1.700,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	19	R\$ 770,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	31	R\$ 997,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	43	R\$ 2.199,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	48	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	51	R\$ 660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	82	R\$ 815,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	83	R\$ 613,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 9.046,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	97	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	116	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	130	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	133	R\$ 104.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	135	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.16.00	01.000.0000	146	R\$ 38.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R\$ 31.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 44.793,33	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$ 17.946,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	176	R\$ 117.199,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 147.472,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R\$ 8.934,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R\$ 67.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 17.662,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 291.719,00	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	05.000.0000	210	R\$ 440.000,00	VINCULADO

01.19.09	12.361.0058.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	212	R\$	64.941,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0058.1.048	4.4.90.51.00	05.000.0000	212	R\$	72.166,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0059.2						

01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 9.637.846,45	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 2.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.245, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	211	R\$ 1.278.348,99	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 177.844,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO-RECURSO FNDE PNAE-BB 12.583-0
					R\$ 801.416,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO-RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-BB 5.623-5
					R\$ 299.288,64	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO-BB 5.623-5
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 245/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.246, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil

reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$ 771.000,00	VALOR PARA SUPRIR DESPESAS DO PROCESSO 4063/2013 - MEMO SU 2932/2016
TOTAL					R\$ 771.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	93	R\$ 771.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 771.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.247, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000		R\$ 884.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO
TOTAL					R\$ 884.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$ 462.684,00	Vinculado
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.000.0000	557	R\$ 421.316,00	Vinculado
TOTAL					R\$ 884.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 252/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.249, de 21 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 545.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$ 16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 71.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$ 3.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 6.246,45	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$ 246.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	39	R\$ 6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$ 7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	41	R\$ 500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$ 161.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$ 12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$ 2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$ 62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	80	R\$ 4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	96	R\$ 12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	112	R\$ 27.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$ 3.500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$ 347.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$ 6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$ 427.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$ 74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$ 402.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$ 17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$ 67.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	295	R\$ 17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	298	R\$ 7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$ 356.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$ 76.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$ 2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$ 4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$ 1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$ 7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	364	R\$ 166.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$ 4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	386	R\$ 17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$ 62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$ 13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$ 293.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$ 74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$ 16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 441.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$ 5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$ 2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO

01.25.01	10.122.0121.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	467	R\$ 55.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.390.49.00	01.000.0000	469	R\$ 500,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	487	R\$ 561.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.190.11.00	02.000.0000	487	R\$ 270.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	488	R\$ 38.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	490	R\$ 165.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.390.49.00	01.000.0000	492	R\$ 9.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	501	R\$ 829.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	502	R\$ 1.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	504	R\$ 218.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.390.49.00	01.000.0000	506	R\$ 4.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	515	R\$ 121.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	518	R\$ 21.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	519	R\$ 500,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	527	R\$ 507.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	528	R\$ 100,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	530	R\$ 114.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	531	R\$ 500,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.390.49.00	01.000.0000	532	R\$ 5.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	568	R\$ 186.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	571	R\$ 32.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	591	R\$ 199.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	592	R\$ 2.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	594	R\$ 38.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	595	R\$ 6.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.021	3.390.36.00	01.000.0000	597	R\$ 20.000,00	DESPESSA DE FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL					R\$ 9.637.846,45	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	7	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.390.92.00	01.000.0000	17	R\$ 1.700,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.490.39.00	01.000.0000	19	R\$ 770,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.390.30.00	01.000.0000	31	R\$ 997,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.390.39.00	01.000.0000	43	R\$ 2.199,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.390.92.00	01.000.0000	48	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.490.37.00	01.000.0000	51	R\$ 660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.022	3.390.39.00	01.000.0000	82	R\$ 815,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.390.39.00	01.000.0000	83	R\$ 613,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	84	R\$ 9.046,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	97	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	113	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	115	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	116	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.190.04.00	01.000.0000	130	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	133	R\$ 104.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	135	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.390.39.00	02.000.0000	136	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.390.46.00	02.000.0000	137	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.390.49.00	02.000.0000	138	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.490.52.00	01.000.0000	142	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	146	R\$ 38.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	147	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	148	R\$ 31.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.390.49.00	01.000.0000	149	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO

01.19.03	12.365.0053.2.024	3.390.39.00	01.000.0000	155	R\$ 44.793,33	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.490.52.00	01.000.0000	163	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	167	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	172	R\$ 17.946,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.390.39.00	01.000.0000	176	R\$ 117.199,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.490.51.00	01.000.0000	184	R\$ 147.472,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.490.52.00	01.000.0000	185	R\$ 8.934,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.190.11.00	01.000.0000	187	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	189	R\$ 46.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.191.13.00	01.000.0000	190	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.390.46.00	01.000.0000	191	R\$ 67.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.390.37.00	01.000.0000	197	R\$ 17.662,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.390.39.00	01.000.0000	207	R\$ 291.719,00	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.390.30.00	05.000.0000	210	R\$ 440.000,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0058.1.048	4.490.51.00	01.000.0000	212	R\$ 64.941,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0058.1.048	4.490.51.00	05.000.0000	212	R\$ 72.166,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0058.2.024	3.390.39.00	02.000.0000	213	R\$ 134.542,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0058.1.049	4.490.51.00	01.000.0000	214	R\$ 19.242,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0058.1.049	4.490.51.00	02.000.0000	214	R\$ 764.510,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0058.1.049	4.490.51.00	05.000.0000	214	R\$ 446.584,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0058.1.070	3.390.30.00	01.000.0000	215	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0058.1.070	4.490.52.00	01.000.0000	216	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	219	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	220	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.390.46.00	01.000.0000	222	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.390.30.00	05.000.0000	255	R\$ 7.971,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.390.30.00	05.000.0000	261	R\$ 24.267,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.390.30.00	05.000.0000	270	R\$ 12.000,00	VINCULADO
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.390.43.00	01.000.0000	281	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.390.43.00	01.000.0000	281	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.190.11.00	01.000.0000	282	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.390.30.00	01.000.0000	283	R\$ 3.254,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	3.390.30.00	01.000.0000	287	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	3.390.39.00	01.000.0000	288	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	4.490.52.00	01.000.0000	289	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.390.37.00	01.000.0000	303	R\$ 476,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.390.93.00	01.000.0000	306	R\$ 730,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.023	3.390.39.00	01.000.0000	343	R\$ 3.373,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	344	R\$ 2.440,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.490.39.00	01.000.0000	348	R\$ 500,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.023	3.390.39.00	01.000.0000	350	R\$ 3.752,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.390.30.00	01.000.0000	351	R\$ 1.137,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.390.36.00	01.000.0000	353	R\$ 300,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.390.39.00	01.000.0000	354	R\$ 715,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	362	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.023	3.390.39.00	01.000.0000	368	R\$ 1.083,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	369	R\$ 622,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.390.36.00	01.000.0000	370	R\$ 678,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.390.92.00	01.000.0000	372	R\$ 1.092,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0105.2.047	3.390.30.00	01.000.0000	377	R\$ 879,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.390.30.00	01.000.0000	383	R\$ 876,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.190.13.00	01.000.0000	411	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.190.16.00	01.000.0000	412	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0162.2.056	3.390.30.00	01.000.0000	416	R\$ 2.499,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.122.0051.2.022	3.390.36.01	01.000.0000	420	R\$ 93.595,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.390.34.00	01.000.0000	421	R\$ 50.975,83	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.390.30.00	01.000.0000	422	R\$ 280,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.022	3.390.39.00	01.000.0000	426	R\$ 630,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.390.30.00	01.000.0000	428	R\$ 1.681,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.390.36.00	01.000.0000	429	R\$ 1.000,00	

revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.660, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão tem por finalidade principal a promoção da assistência social, com ênfase na recuperação de dependentes químicos;

CONSIDERANDO ainda que a entidade preencheu os requisitos necessários para ser declarada de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 287, de 26 de junho de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA** a **CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 18.103.219/0001-81, com sede na Rua da Saudade, n. 698, Centro, em Bertioga/SP, CEP 11250-000, na forma da Lei Municipal n. 287, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2016. (PA n. 5982/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Concessão de Estágio celebrado pela Prefeitura do Município de Bertioga e a **UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS**, tendo por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando à realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE INTERESSE CURRICULAR**, por parte de alunos

matriculados nos cursos de Graduação mantidos pela instituição de ensino, nos termos da Lei Federal n. 11.788/08 e do Decreto Municipal n. 2.461/2016. O presente convênio terá sua vigência limitada a 05 (cinco) anos.

Bertioga, 13 de dezembro de 2016. (PA n. 7677/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Concessão de Estágio celebrado pela Prefeitura do Município de Bertioga e a **UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS**, tendo por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando à realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE INTERESSE CURRICULAR**, por parte de alunos matriculados nos dois últimos anos de cursos mantidos pela instituição de ensino, nos termos da Lei Federal n. 11.788/08 e da Lei Municipal n. 852/09. O presente convênio terá sua vigência limitada a 05 (cinco) anos.

Bertioga, 13 de dezembro de 2016. (PA n. 7677/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 21 de dezembro de 2016, o servidor público **RENATO ELIAS DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 4846, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA CASA DE APOIO – SECAP**, nomeado através da Portaria n. 453/2013.

PORTARIA N. 611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Registro Funcional n. 3116, do cargo em comissão de **CONTROLADOR – CTR**, nomeado através da Portaria n. 312/2014.

PORTARIA N. 612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 27 de dezembro de 2016, a servidora pública **SÔNIA REGINA GUTIEZ**, Registro Funcional n. 4743, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO OFICIAL DE GABINETE – SEOG**, nomeada através da Portaria n. 61/2013.

PORTARIA N. 613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 27 de dezembro de 2016, a servidora pública **MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA**, Registro Funcional n. 4728, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE IMPRENSA – SECI**, nomeada através da Portaria n. 63/2013.

PORTARIA N. 614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público **DIOGO RANALLI PRADO**, Registro Funcional n. 4528, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO II – AGP II**, nomeado através da Portaria n. 128/2013.

PORTARIA N. 615, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 -

EXONERA, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público **LUCIANO FERREIRA PERES**, Registro Funcional n. 5117, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – AJU**, nomeado através da Portaria n. 124/2015.

PORTARIA N. 616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 -

REVOGA a Portaria n. 597, de 09 de dezembro de 2016.

PORTARIA N. 617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 -

REVOGA a Portaria n. 598, de 09 de dezembro de 2016

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n. 9283/13

Considerando a sindicância instaurada pela Portaria n. 210, de 02 de junho de 2014, em razão dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9283/2013, hei por bem acolher as ponderações lançadas no relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, por seus próprios fundamentos, para determinar, com fundamento legal no art. 117, inciso I, da Lei Municipal n. 129/95, o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância, tendo em vista a impossibilidade na identificação do elemento “indício de autoria”.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 16 de junho de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



ENTRE NA ONDA DA COLETA SELETIVA

Confira os **LOCAIS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (LEV's)**
e informações sobre a **COLETA SELETIVA** em seu bairro.
www.bertioga.sp.gov.br/lixoutil

INFORMAÇÕES: 3317-4599